

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tabapuã, para o triênio de 1.988/1.990".-

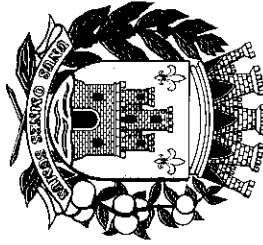
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca/ de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tabapuã, para o triênio de 1.988/1.990, constituído pelos anéxos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, Estima para/ o triênio o período, as despesas de Capital em CZ\$ 248.680.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados).-

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.988/1.990, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.988</u>	<u>1.989</u>	<u>1.990</u>	<u>TOTAL</u>
Superávit do Orçamento Corrente	46.690.000,00	69.400.000,00	107.840.000,00	223.930.000,00
Alienação de Bens	2.500.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00	11.500.000,00
Transferências de Capital	1.650.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	9.650.000,00
Outras Receitas de Capital	600.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>51.440.000,00</b>	<b>77.400.000,00</b>	<b>119.840.000,00</b>	<b>248.680.000,00</b>

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:



<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1.988</u>	<u>1.989</u>	<u>1.990</u>	<u>TOTAL</u>
01 - Câmara Municipal	200.000,00	400.000,00	700.000,00	1.300.000,00
02 - Gab. Prefeito e Dependências	13.010.000,00	7.020.000,00	7.040.000,00	27.070.000,00
03 - Setor de Administração	15.120.000,00	24.270.000,00	37.950.000,00	77.340.000,00
04 - Setor de Finanças	100.000,00	200.000,00	500.000,00	800.000,00
05 - Setor de Obras e Serviços Urbanos	23.010.000,00	45.520.000,00	73.650.000,00	142.180.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>51.440.000,00</b>	<b>77.410.000,00</b>	<b>119.840.000,00</b>	<b>248.690.000,00</b>

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais de período serão ajustados as importâncias/ consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados projetos e atividades novos e suprimidos ou reformulados os constantes ' / dos anexos desta Lei.-

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de / 1.988 à 1.990, estimados a preço de 1.988, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.-

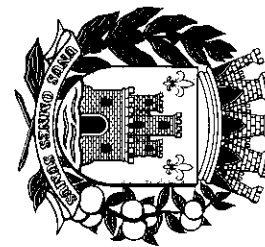
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1ª de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de novembro de 1.987.-

*ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO*  
**ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-

MOACIR FRANZOTE



Prefeitura Municipal de Tabapuã  
 ESTADO DE SÃO PAULO